



Câmara Municipal de Apucarana

Estado do Paraná
www.cmi.apucarana.br

LEI Nº. 141/05

SÚMULA: Para fins de endereçamento postal, fica criado o BAIRRO SÃO JOSÉ, como especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DOS VEREADORES **SÉRGIO LUÍS BOLONHEZI** e **SEBASTIÃO FELÍCIO DA SILVA**, E EU, NA FORMA DO ARTIGO 34, § 7º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, PROMULGO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Para fins de endereçamento postal complementar, fica definido como BAIRRO SÃO JOSÉ, a área compreendida entre o cruzamento da Rua Firman Neto com a Avenida Minas Gerais, seguindo a direita pela Avenida Minas Gerais até encontrar com a Rua do Colégio; seguindo pela esquerda por esta, até encontrar com a Avenida Santa Catarina; desta, seguindo pela esquerda até encontrar com a Rua Hermes da Fonseca; desta, seguindo a direita até encontrar com a Avenida Minas Gerais; desta, seguindo a esquerda, até encontrar com o cruzamento entre as ruas Pe. Severino Cerutti e Silva Jardim, seguindo pela Rua Silva Jardim até encontrar com a Rua Pedro Álvares Cabral, seguindo por esta à direita, até encontrar com a Rua Ouro Branco; desta, seguindo a esquerda até o cruzamento com a Rua Manoel G. Horta, seguindo pela direita até encontrar a Rua Pe. Severino Cerutti, seguindo por esta à direita, até encontrar a Rua Firman Neto, seguindo por esta à direita até encontrar o ponto de partida.

Art. 2º - A comunidade, amigos do bairro, comerciantes e as associações constituídas, promoverão a divulgação do nome do Bairro São José.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Apucarana, 1º de dezembro de 2005.

João Carlos de Oliveira
PRESIDENTE